



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 25/09/2007 às 16:55
/Matr.: [assinatura]

MPV - 394/07

00069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 25/09/2007	proposição Medida Provisória nº 394/2007			
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337			
1. ☒ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☒ Substitutivo global				
Página	Artigo 6.º	Parágrafo	Inciso XI	alínea
TEXTO / JUSTIFICACAO				

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º

XI - todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."

Justificativa

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

